



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2018

CONTRATO Nº 008-2018

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 07.857.433/0001-07, com sede na Alameda Pucurui, 61 – Bairro Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-100, neste ato representado pela Sra. **CARLA TANIA REIS**, portadora do CPF n.º 168.177.478-05 e RG n.º 250233873, e pelo Sr. **THIAGO NASCIMENTO**, portador do CPF n.º 097.870.247-65 e RG n.º 380928140, doravante simplesmente denominado (a) **CONTRATADO (A)**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento a Aquisição de: Lote 2 – Equipamento de Proteção Respiratória (EPR), para uso do Corpo de Bombeiros de Ibirubá, em conformidade com a legislação pertinente vigente, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ 13.508,67 (Treze mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

<i>Lote</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor unitário RS</i>	<i>Valor Total RS</i>
02	01	CJ	Equipamento de Proteção Respiratória	13.508,67	13.508,67

Lote 2 – Especificações Técnicas:

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 1.1 O suporte do equipamento de proteção respiratória deverá ser por adução de ar, do tipo máscara autônoma de circuito aberto, devendo obrigatoriamente operar através de pressão positiva, seguindo estritamente às normas ABNT NBR 13.716/1996 e EN 137, oferecendo dessa maneira uma maior proteção para o trato respiratório do usuário. O equipamento de



Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

proteção respiratória deverá possuir certificado de aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), contendo todas as características abaixo mencionadas.

- 1.2 O suporte do equipamento deverá ser o mais compacto possível, sem cantos vivos e sem partes ou peças que possam enroscar-se, prender-se em projeções ou passagens estreitas durante a operação do usuário.
- 1.3 O peso do suporte do equipamento de proteção respiratória, considerando-se apenas o suporte e excluindo a peça facial inteira, a válvula de demanda e o cilindro, não deverá exceder 7,0 kg. Além disso, o design do suporte do equipamento deverá permitir o armazenamento e o encaixe do mesmo em caminhões de bombeiros e em abrigos de parede.
- 1.4 O design do suporte do equipamento deverá ser de tal maneira que, ao utilizar o equipamento, seu peso seja bem distribuído ao longo do esqueleto humano, a fim de não causar danos físicos e que ao mesmo tempo seja confortável para o usuário, seguindo as instruções de Saúde e Segurança no Trabalho.

2. SISTEMA PNEUMÁTICO

- 2.1 O redutor de pressão (primeiro estágio de redução) deverá ser do tipo balanceado capaz de fornecer uma vazão de 1000 litros de ar por minuto, a uma pressão de 180 bar, assegurando que a pressão de saída para a válvula de demanda seja estável e constante. O redutor de pressão deverá ser confeccionado em liga metálica especial de cobre e zinco.
- 2.2 O projeto do redutor de pressão deverá ser o mais prático e simples possível, a fim de garantir que, na falha de qualquer elemento pneumático, o ar respirável continue passando para o usuário em níveis aceitáveis de pressão e temperatura. O redutor deverá possuir sistema de anti-congelamento.
- 2.3 O redutor de pressão deverá possuir a conexão de uma segunda saída (sistema carona), com sistema de engate rápido e conter uma segunda válvula de demanda e uma segunda peça facial inteira. Esta opção é aplicada para atividades de resgate de vítimas.
- 2.4 Também deverá estar previsto no projeto do redutor de pressão que, para qualquer situação de falha, o sistema pneumático estará operando em um modo seguro. Por exemplo: o ar respirável sempre deverá estar disponível para a válvula de demanda. Caso tenha uma falha ou um mau funcionamento do sistema, a pressão de saída na mangueira de média pressão deverá estar limitada a aproximadamente 16 bar, o que justifica a necessidade de uma válvula de alívio (segurança) embutida no sistema de redução de pressão. A válvula de alívio (segurança) deverá ser um componente integrado de fábrica no redutor de pressão.
- 2.5 O manômetro deverá ser do tipo analógico, com display interno luminescente para que mesmo em ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade possa ser verificada a pressão residual do cilindro. Este display interno deverá ser protegido por um visor externo, o qual deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência mecânica e não estilhaçável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

Todo o conjunto do manômetro deverá ser protegido por uma estrutura de borracha de alta resistência a abrasão e altas temperaturas.

- 2.6 A faixa de medição do manômetro deverá ser numa escala numérica de 0 a 350 bar. O manômetro analógico deverá possuir em seu display uma faixa indicada na cor vermelha, a fim de informar ao usuário que foi atingida a reserva do ar respirável do equipamento. O manômetro deverá possuir um número de série para seu controle de qualidade.
- 2.7 O equipamento deverá ser capaz de oferecer pressão positiva em qualquer condição de operação, sempre que utilizar a válvula de demanda de pressão positiva.
- 2.8 O equipamento deverá funcionar em perfeitas condições mesmo quando estiver em posições de trabalho diferentes (vertical, horizontal, invertido, etc.)
- 2.9 O suporte do equipamento deverá passar pelo teste de imersão em água, onde o mesmo é submetido temporariamente a ficar um metro abaixo d'água, e em seguida é retirado. Quando retirado, seu sistema pneumático deverá estar funcionando em perfeitas condições.
- 2.10 O sistema pneumático deverá ficar isento de problemas quando o equipamento ficar exposto a uma faixa de temperatura muito grande, e deverá funcionar perfeitamente mesmo quando exposto a altas temperaturas por um período limitado (por exemplo: situações de "flashover", temperaturas de 250 °C)

3. SUPORTE E ARREIOS

- 3.1 O design do suporte deverá ser o mais ergonômico possível, a fim de se ajustar perfeitamente nas costas do usuário. O suporte deverá concentrar todo o seu peso no quadril do usuário, ficando uma melhor distribuição em relação ao seu centro de gravidade. Com isso, a carga aplicada sobre o usuário será minimizada, e conseqüentemente, o estresse sobre o torso superior será reduzido ao máximo.
- 3.2 O suporte deverá ser confeccionado pelo método de moldagem por injeção. Neste processo, os materiais utilizados deverão ser obrigatoriamente, a poliamida reforçada com fibra de carbono para garantir a resiliência e a resistência a impactos.
- 3.3 Os arreios deverão possuir um alto grau de resistência contra o fogo, e deverão ser tão resistentes quanto absorver e reter a eletricidade estática. Além disso, os arreios deverão dispor de sistema de fivelas, onde os movimentos para fixação do suporte no corpo do usuário deverão ser o mais simples possível. Todas as partes do sistema de arreios deverão ser auto-extinguíveis quando em contato com o fogo, além de serem confiáveis quando houver alguma alteração acidental durante o uso. O sistema de arreios deverá proporcionar que o usuário coloque o suporte sozinho, sem ajuda de outra pessoa.
- 3.4 O design do suporte do equipamento deverá permitir a sua retirada em pleno uso, sem atrapalhar a respiração do usuário, que manterá a peça facial inteira fixada ao seu rosto. Além disso, para a conexão da válvula de demanda junto ao suporte, deverá ser utilizado um sistema de engate rápido seguro que, mesmo com a utilização de luvas, o usuário



Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

conseguirá realizar as tarefas de conexão e de desconexão, sem comprometer sua segurança.

- 3.5 A fivela do cinto abdominal deverá ser liberada utilizando ambas as mãos, enquanto o ajuste do seu tamanho deverá ser realizado com apenas uma das mãos. Ao ajustar o cinto abdominal, deverá ser realizado um movimento simples puxando as alças para frente, as duas alças ao mesmo tempo, com isso o usuário ganha tempo e rapidez durante seu preparo para a operação.
- 3.6 Todo o sistema de arreios, incluindo o acolchoamento, as alças, o revestimento especial em polímero de engenharia utilizado, deverão ser certificados de acordo com os requisitos mínimos da norma EN 137.
- 3.7 O sistema de arreios e o cinto abdominal deverão estar devidamente acolchoados, para proporcionar um conforto muito maior ao usuário durante a utilização do equipamento de proteção respiratória. Os acolchoados deverão obrigatoriamente possuir desenho ergonômico, obedecendo ao formato do corpo humano.
- 3.8 Os arreios dos ombros deverão possuir excelente resistência às tarefas de tração e ao desgaste natural de uso (resistência à abrasão), bem como resistência a cortes.
- 3.9 O suporte deverá ser capaz de utilizar vários tipos e tamanhos de cilindros, sem a necessidade de aplicação de ferramentas especiais para tal. A abraçadeira do cilindro deverá ser confeccionada material resistente a chama e com excelente tração mecânica. Para garantir uma maior segurança ao sistema de fixação do cilindro, o suporte deverá possuir uma fivela que realizará o travamento prévio do cilindro quando este estiver sendo fixado à sua abraçadeira.
- 3.10 O suporte deverá possuir um alarme mecânico pneumático também embutido neste sistema, o qual será acionado quando a pressão do cilindro atingir 55 ± 5 bar. Este alarme deverá ser audível mesmo em ambientes com muitos ruídos, tais como: casas de máquinas, heliportos, plataformas petrolíferas, etc.

4. SISTEMA PNEUMÁTICO

- 4.1 A válvula de demanda deverá ser do tipo balanceado e de pressão positiva, sendo neste caso o segundo estágio de redução da pressão do sistema pneumático. Através de um pistão provido de molas, ela deverá fornecer ar respirável de maneira estável e silenciosa para a peça facial inteira. A utilização de furos internos com diâmetro pequeno não será aceito, tendo em vista que este tipo de sistema pode ocasionar o entupimento e o bloqueio da passagem do ar através de corpos estranhos ou sujeiras.
- 4.2 A válvula de demanda deverá ser acionada na primeira inalação do usuário, permitindo então a passagem do fluxo de ar. Para interromper o fluxo de ar, a mesma deverá possuir um botão central e com coloração diferenciada do restante da válvula de demanda, a fim de facilitar a sua localização e acionamento através do visor da peça facial inteira. O encaixe entre a válvula de demanda e a peça facial inteira deverá ser tipo acoplamento direto (engate rápido).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

5. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MÁSCARA FACIAL INTEIRA

- 5.1 A máscara facial inteira deverá oferecer um campo de visão de, no mínimo, 180°. O material de confecção da máscara facial inteira deverá ser de polímero resistente a impactos mecânicos e a substâncias químicas, sendo este em EPDM (monômero de etileno, propileno e dieno), obrigatoriamente na cor preta.

6. CILINDRO DE AR COMPRIMIDO

- 6.1 Deverá ser confeccionado em alumínio sem costura, e deverá ser revestido tanto com fibra de carbono quanto com fibra de vidro. Seu acabamento final poderá ser em resina epóxi natural ou pintada.
- 6.2 A pressão de trabalho deverá ser de 300 bar (\pm 4.350 psi) e seu volume hidrostático deverá ser de 9,0 litros.
- 6.3 Internamente em sua válvula, deverá conter obrigatoriamente um filtro sinterizado e uma válvula de segurança redutora de vazão, para evitar acidentes com o rompimento desta válvula.
- 6.4 A válvula do cilindro deverá ser de fácil acesso pelo usuário, quando este colocar o equipamento em suas costas. Utilizando apenas uma das mãos, o usuário deverá conseguir abrir a válvula do cilindro. Entretanto, o fechamento acidental da válvula do cilindro de ar comprimido não deverá ocorrer em hipótese alguma, por exemplo: batidas em paredes, acessos em espaços confinados, etc.
- 6.5 O padrão de rosca do cilindro e do redutor de pressão deverá ser DIN, sem a necessidade de utilizar adaptadores para unir estas duas partes.
- 6.6 A vida útil é de 20 anos.
- 6.7 Maleta para transporte.

2.1.2 – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere o presente processo licitatório será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas e processadas segundo a legislação. No ato da entrega dos Bens, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n.º da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

2.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e CND Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1. Emitir Ordem de fornecimento ou Compras, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.1.2. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.3. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo (**60 dias consecutivos após recebimento do empenho**) e forma estipulados na proposta;

4.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

4.2.6. Entregar os bens no local:

Corpo de Bombeiros – 4º PelBM de Ibirubá

- Rua Mauá, n.º 1950, bairro Planalto – Ibirubá/RS

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

- c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Elias Portella Ponsoni.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, aprovado conforme Lei Municipal, cuja classificação funcional programática e categoria econômica seguinte:

Atividade: 2106 - Rubrica: 339030.00000000

Atividade: 2096 - Rubrica: 449052.00000000

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá (RS), 19 de janeiro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante

CARLA TANIA REIS

DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIP DE SEG LTDA

Contratada

Carla Tania Reis
RG: 25.023.387-3 SSP/SP
CPF: 168.177.478-05
Contadora

THIAGO NASCIMENTO

Thiago Nascimento
RG: 38.092.814-0 SSP/SP
CPF: 097.870.247-65
Supervisor Financeiro e Fiscal

TESTEMUNHAS:

